



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

EM 12/11/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE
DELFINÓPOLIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 2.202, de 27 de agosto de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo do Município de Delfinópolis) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 168. As quadras deverão ter largura mínima de 40,00m (quarenta metros) e comprimento máximo de 200,00 m (duzentos metros).

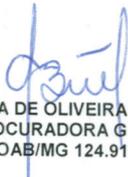
Parágrafo único. Os loteamentos realizados pelo Município de Delfinópolis poderão ter largura mínima de 40,00m (quarenta metros) e comprimento máximo de 400,00 m (quatrocentos metros).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 26 de outubro de 2018.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA
PROCURADORA GERAL
OAB/MG 124.910